



Acta da primeira reunião do Conselho Universitário da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais.

Nº 1

Nos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, às nove horas, no gabinete do Diretor da Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais, nesta cidade de Viçosa, realizou-se a primeira reunião do Conselho Universitário da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Magnífico Reitor Dr. Joaquim Fernandes Braga, estando presentes os Sr. Dr. Alvaro Barcellos Fagundes, representando o Ministério da Agricultura, Dr. Leônidas Machado Magalhães, Diretor da Escola Superior de Veterinária do Estado de Minas Gerais, Dr. Antonio Secundino de S. José, Diretor da Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais, Prof. José de Alencar, representante da Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais, Prof. José de Alencar Carneiro Viana, representante da Escola Superior de Veterinária do Estado de Minas Gerais, Prof. Aquilino José Alves Torres, Presidente da Associação de ex-Alunos da Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais como representante dessa Associação, Dr. Joséfa Macêdo, Presidente da Sociedade Mineira de Agricultura, como representante da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais, aluno José Nogueira Assad, Presidente do Diretório Acadêmico da Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais, comigo Joaquim...

Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais, convidado pelo Sr. Presidente para secretariar esta reunião, com assentimento de todos os demais membros do Conselho.

O Sr. Presidente, abriu a sessão e referiu-se à constituição deste Conselho Universitário, informando haver maioria, em número legal, uma vez estejam presentes todos os membros do Conselho, embora sem a presença dos representantes das Escolas de Economia Doméstica e de Especializações, as quais não foram ainda criadas.

Referiu-se o Sr. Presidente à Lei nº 272, de 13 de novembro de 1948, que criou a U.R.E.M.G., pondo em destaque as atribuições do Conselho Universitário e entre estas a de dar posse ao Reitor.

Pelo Sr. Antônio Secundino de A. José foi sugerido, com assentimento unânime, que o Conselho Universitário desse, imediatamente, posse ao Reitor e que esse ato fosse deferido por intermédio do representante do Ministério da Agricultura, presente à reunião.

O Sr. Dr. Alvaro Barcelos Fagundes disse, em seguida, do prazer com que cumpria essa incumbência e considerou o Sr. Dr. Joaquim Fernandes Braga empossado no cargo de Reitor da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, declarando que a Lei que criou a U.R.E.M.G. estava integralmente cumprida no que diz respeito à escolha do Reitor, motivo pelo qual apresentava os seus felicitações e declarava, neste ensejo, que dá a sua inteira solidariedade ao Reitor e ao Conselho Universitário.

O Sr. Dr. Joaquim Fernandes Braga, considerando-se empossado, agradeceu as palavras do Dr. Alvaro Fagundes e declarou o seu firme propósito de tudo fazer pelo engrandecimento das profissões ligadas à U.R.E.M.G.; que deseja somar esforços para o engrandecimento do Brasil; elevar cada vez mais a grande obra localizada em Viçosa; declarou, finalmente, que promete o máximo do seu esforço para bem desempenhar o seu mandato.

Dando início aos trabalhos da ordem do dia, o Sr. Presidente pediu aos presentes sugestões para a organização dos Serviços de Extensão e de Experimentação e Pesquisa.

Pediu também indicações de nomes para Chefes dos referidos serviços, seu compromisso por parte da Reitoria, pondo em destaque as finalidades do mesmo e da conveniência de organizá-los em 1949.

O Sr. Presidente submeteu ao Conselho Universitário sobre a conveniência de instalar a Escola de Especialização de modo a que a mesma inicie as suas atividades em 1950.

O Conselho achou prematura a ideia dada a complexidade dos problemas que surgiram.

Surgindo dúvidas sobre a forma da indicação dos nomes que constituirão a lista tripartite para a escolha do Diretor da Escola de Especialização, o Conselho Universitário, com assentimento unânime resolveu chamar a si a atribuição de organizar a lista tripartite, uma vez que não foi ainda criada a Es-

Serviços de  
Extensão e  
Pesquisa

depois

Conselho de Especialização

em 1949

Lista Tripartite

para a Escola de Especialização

em 1949

cola e não existir, em consequencia, a respectiva Congregação, a qual compete organizar a referida lista.

Restituição de  
vencimentos.

O Sr. Presidente encareceu a necessidade de se nomearem as comissões para elaboração do ante-projecto dos regulamentos das Escolas existentes e para se estudar a reestruturação dos vencimentos dos servidores da U.A.E.M.G.

Decretação da  
autonomia da  
U.A.E.M.G.

O Sr. Presidente informou ainda que o Governo do Estado está no propósito de pleitear do Governo Federal a decretação da autonomia da U.A.E.M.G.

Vice-Presidente  
do C. U.

Falou-se sobre a eleição do Vice-Presidente do Conselho Universitário, na forma estabelecida pelos §'s iniciais do art.º 5º da referida Lei 272, acima citada.

Ficou resolvido que se aguardasse a oportunidade de estarem presentes os demais membros do Conselho Universitário a serem nomeados.

Propaganda p/ matriculas em  
1950 na E.S.V.

Em seguida, o Prof. José Aleucar Carneiro Viana consultou como seria feita a propaganda para matricula em 1950 na E.S.V., como parte da U.A., tendo em vista a impossibilidade de ser aquela Escola transferida no prazo estabelecido pela lei, para esta cidade de Viana.

Transferencia da  
E.S.V.

O referido Professor, alegando o atraso em satisfazer as exigencias minimas para se efetivar a transferencia da E.S.V., assim como de outras providencias para se instalar a Universidade, pediu que o Conselho Universitário lhe dê garantias de modo a orientar a propa-

*M. J.*

ganda sobre matriculas em 1950.

O Sr. Presidente informou que o Sr. Secretario da Agricultura o autorizou a afirmar ser proposito do Governo cumprir a lei que criou a U.R.E.M.G.

O prof. José Alencar Carneiro Viana propoz e o Conselho Universitario unanimemente aprovou, a seguinte mocao: "O Conselho Universitario recomenda a Escola Superior de Veterinaria que na elaboracao da propaganda relativa ao ano letivo de 1950, seja levada em consideracao a mudanca da Escola para a sua sede definitiva, prevista para o 2º periodo letivo do referido ano o que se verificara após a conclusao das instalações minimas indispensaveis."

Cursos no E.S.V.

Em seguida, o Conselho Universitario resolveu manter-se em reuniao permanente ate' terminar o ante-projeto do Estatuto da U.R.E.M.G. que devera ser elaborado pelos membros do Conselho.

Ante-projeto do Estatuto da U.R.

A requerimento do Sr. Leonidas Machado Magalhães, deferido pelo Sr. Presidente depois de consultar o Conselho Universitario, foi mandado transcrever em ata o seguinte memorial: "Exmo. Sr. Dr. Americo Perini Isiaueti, D. D. Secretario da Agricultura, Industria, Comercio e Trabalho. Com o elevado intuito de cooperar, vós, os professores da Escola Superior de Veterinaria do Estado de Minas Gerais, pedimos vênica a V. Excia para expor nosso pensamento a respeito de alguns problemas da Universidade Rural de

Memorial da E. S. V. do Estado de Minas Gerais

Minas Gerais, e, particularmente, daqueles mais diretamente vinculados à nossa Escola. A Comissão designada por V. Excia, em 1948, para estudar a possibilidade de ser criada a U. R. M. G., cumprindo recomendações superiores, enviou os corpos docente e discente, bem como os funcionários desta Escola, sobre a conveniência de incluir-se este estabelecimento naquela Universidade e sobre a sua transferência para Viçosa. Depois de bem debatido o assunto, sob os seus vários ângulos, a Escola, pela maioria de sua Congregação, e sem objeções por parte de alunos e funcionários, opinou favoravelmente a respeito dos dois itens acima referidos. Condiicionou, no entanto, o seu apoio técnico à realização integral do plano elaborado pela Comissão e, particularmente, à efetivação de condições mínimas, indispensáveis ao normal funcionamento desta Escola em Viçosa, o que foi consubstanciado, posteriormente, na lei 272 de 13 de Novembro de 1948 (art. 2º, § 2º).

As condições mínimas para que esta Escola possa começar a funcionar, em Viçosa, sem prejuízo para o ensino e a pesquisa, consistem no seguinte: a) Construção do prédio Hospital Veterinário (que inclui Clínica Médica e Cirúrgica de grandes e pequenos animais, Patologia, Parasitologia e Microbiologia). b) Construção do prédio Anatomia (que inclui Anatomia, Histologia e Embriologia, Fisiologia e Farmacologia, Inspeção de Produtos de Origem Animal, Higiene, e dependências da Diretoria da Escola). c) Casas para

Todos os professores.

A Escola Superior de Veterinária, no intuito de colaborar efetivamente a fim de que a sua transferência para Viosa se verificasse dentro do prazo e das condições previstas pela lei 272, apresentou, em dezembro de 1948, ao engenheiro encarregado das plantas da U.R.M.G. todos os dados básicos referentes ao setor da Veterinária. Com o mesmo intuito a Diretoria desta Escola enviou a V. Excia. os ofícios nº 252 e 263, de 2 e 9 de Junho, respectivamente, do corrente ano, em que deixou evidenciada a urgência dos trabalhos de planejamento da U.R.M.G., particularmente no que concerne à E.S.V. No entanto, podemos constatar, hoje, com tristeza, que nem um só alicerce dos futuros dependências da E.S.V. foi edificada ainda.

Por outro lado, não vislumbramos a possibilidade de que as instalações mínimas necessárias previstas possam ser levadas a cabo, a ponto de permitir o início do funcionamento da E.S.V., em Viosa, em princípios de 1950, sem uma prejudicial redução do nível de ensino ora existente nesta Escola. Ademais, a esta altura, não nos parece exequível a entrega à U.R.M.G., até o fim deste ano, dos 250.000 hectares de terras devolutas, devidamente demarcadas e desembrasadas, como preceitua o art. 8 § 3º da lei 272.

Considerando a conduta democrática de V. Excia., ouvindo e acatando a opinião técnica, por ocasião do estudo da criação da U.R.M.G., bem como a preocupação do atual Governo em fazer cumprir as leis em benefício público, estamos certos de que a transferência desta Escola para Viosa

mas se fará sem que, primeiramente, se cumpra "in totum" a lei 272.

O que objetivamos, no momento, é obter do Governo o devido esclarecimento, a fim de que a incerteza quanto à época da transferência desta Escola para Viçosa não constitua, digo, não continue a prejudicar os trabalhos de propagação e informações sobre exames de habilitação e matrícula.

Perspectamos que seria de grande alcance estabelecer-se, desde já, nova data para a aludida transferência, a fim de que os problemas afetados pela mudança, como situações de alunos e outros, possam ser examinados e resolvidos com o devido critério.

Outrossim, pedimos permissão a V. Excia. para sugerir a conveniência de o Governo, ouvido o Conselho Universitário, estudar a possibilidade de entregar à Universidade Rural, no ato de sua instalação, outra espécie de garantia econômica equivalente, caso não lhe sejam entregues as terras deslutas previstas na lei 272, por isso que, sem o fundo universitário completo, a U.R.M.G. ver-se-ia em evidente intranquilidade econômica.

Encerrando esta nossa exposição, pedimos, respeitosamente, a Vossa Excelência que, ao encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, seja o intérprete de nossa firme vontade de cooperar, consciente e disciplinadamente, para um aprimoramento sempre crescente do ensino veterinário e do meio rural em nosso Estado. Respeitosos saudações.  
Prof. Leônidas Machado Ingaço, Presi-



*[Handwritten signature]*

deute da Congregação da E.S.V." 71

O prof. José Aleuçar Carneiro Viana falou sobre as vantagens da criação do C.P. O.R., em Vitoria, fazendo oportunas declarações a respeito, sugerindo que o Sr. Presidente promova um entendimento com o General Comandante da A. R. M., em Juiz de Fora, sobre este assunto.

+  
Criação do C.P.  
O.R. em Vitoria

As quinze horas do dia dezessete, depois de uma reunião permanente, sendo o dia onze, o Conselho Universitário terminou o trabalho de elaboração do anteprojeto dos Estatutos da Universidade Rural, tendo o Sr. Presidente recomendado a remessa de copias dos mesmos aos membros do Conselho Universitário e aos professores das Escolas aqui representados, a fim de que possam os mesmos apresentar sugestões para aprovação final, em reunião de 4 de novembro.

Conselho do  
Univ. Rural  
1954

O Sr. Presidente, finalmente, se congratulou com os presentes pelos trabalhos realizados nesta primeira reunião, apresentou-lhes os seus agradecimentos e bem assim ao Secretário da E.S.A.V. que secretariou esta reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual eu, J. Sant'Anna, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que será assinada depois de aprovada.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten flourish]*